



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

1. PREÂMBULO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SRP	Nº 08/2021
TIPO	Menor Preço Global
PROCESSO LICITATÓRIO	132/2021
PRC	155/2021
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
OBJETO	Formação de REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de engenharia, quais sejam: manutenção de infraestrutura urbana, serviços de drenagem pluvial, complementação e manutenção de redes existentes em diversos logradouros do município de Sarzedo/MG, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.
VALOR MÁXIMO A SER PAGO	R\$ 22.035.468,31 (vinte e dois milhões, trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos)
DATA E HORÁRIO DA ENTREGA E ABERTURA DO CERTAME	25/10/2021 às 09:00h - entrega dos envelopes 25/10/2021 às 09:30h – abertura dos envelopes
DATA E HORÁRIO DA VISITA TÉCNICA	FACULTATIVA ATÉ O DIA 20/10/2021 Agendada pelo telefone 31 3577 7040 (SMOU)
NORMAS LEGAIS	Lei 8.666/1993, LC 123/2006 e alterações destas, além das demais normas pertinentes, desde que não colidentes com o primeiro dos diplomas legais mencionados e, subsidiariamente, a este Edital.
PORTARIA DE NOMEAÇÃO	229/2021
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Setor de Compras e licitações, Rua Antônio Dias dos Santos, n.º 148, Centro, Sarzedo/MG – tel. 31 3577 6531 - comprassaude@sarzedo.mg.gov.br

Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este certame automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SARZEDO - MG, através da Comissão de Licitação nomeada através da Portaria nº 229/2021, torna público que fará realizar, no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Antônio Dias dos Santos, nesta cidade, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, seu objetivo será executado sob regime de **EXECUÇÃO INDIRETA EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos do Artigo 6º, VIII, c da Lei 8666/93**. A licitação será deflagrada e realizada mediante as determinações da Lei nº 8.666/93.

Os envelopes nº **01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** e nº **02 – PROPOSTA COMERCIAL**, conforme item 2 deste Edital, deverão ser protocolados até o dia **25/10/2021**, até as 09h00min no Setor de Protocolo, a Rua Eloy Candido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG. A sessão pública de abertura terá início nesta mesma data, às 09h30min, no Setor de Compras e Licitações.

A VISITA TÉCNICA - é FACULTATIVA e poderá ser realizada até o dia **20 de Outubro de 2021**, mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Obras, através do telefone 31 3577 7040. A empresa interessada deverá outorgar formalmente ao representante nomeado para fazer a visita técnica poderes inerentes à visita. Juntamente com o documento de outorga deverá ser apresentado o contrato social da empresa (última alteração) para verificação da legitimidade do subscritor. A finalidade da visita é o conhecimento das condições gerais em que os serviços serão prestados e, ainda, para demais esclarecimentos que o licitante julgar necessário para a futura execução do objeto. No entanto, caso o interessado, por opção própria, não realize a visita técnica, para sua participação nesse certame deverá firmar declaração, subscrita pelo representante legal da empresa, de que tem pleno conhecimento de todas as circunstâncias e características das obras, nada podendo arguir a este título. A declaração mencionada deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação. **Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.**

1 – DO OBJETO

1.1 – Formação de REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de engenharia, quais sejam: manutenção de infraestrutura urbana, serviços de drenagem pluvial, complementação e manutenção de redes existentes em diversos logradouros do município de Sarzedo/MG, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações constantes nas planilhas, Memorial Descritivo e Projetos, contidos em arquivos anexados aos autos.

1.2 Descrição detalhada dos quantitativos e condições para execução dos serviços constam nos Anexos deste Edital.

1.3 Todo desenvolvimento do Trabalho, relacionado à Técnica de Execução, Material Empregado, Segurança do Trabalho, deverão obedecer às Normas e Especificações Aprovadas e Recomendadas pelos Órgãos competentes (Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT; NBR; Legislações Vigentes, etc...) Referentes à Execução de Obras Viárias Civis.

1.4 Todas as Especificações são Complementadas pelo Memorial Descritivo e/ou Projetos e Detalhes de Execução, se houverem, devendo ser Integralmente Cumpridas. As indicações do Memorial Descritivo, em caso de Divergência com as do Projeto Geométrico e Complementares deverão ser Comunicadas à Fiscalização para ser Dada à Resolução Final. Nas Diferenças de Cotas e Medidas em Desenho, se houver, Prevalecerão Sempre os Valores Escritos.

1.5 - Todos os Materiais empregados nos serviços, amostras, ensaios e Técnicas de Execução deverão ser de Primeira (1ª) Qualidade e serão submetidos a Exame e Aprovação da Fiscalização da Obra, tendo como requisitos as normas da NBR, ABNT e demais legislações vigentes reguladoras da matéria.

1.6 - A Não Descrição de um Material ou Execução/Serviço deverá ser Entendida como de Primeira (1ª) Qualidade e Primeiro (1º) Uso e estar de Acordo com as Normas Brasileiras, Especificações e Método da ABNT, e demais legislações vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

1.7 - A Mão-de-Obra Empregada deverá ser Qualificada e Capacitada a Executar o Serviço Requerido. Toda Técnica Construtiva utilizada deverá seguir a Todos os Preceitos Normativos.

1.8 - Todas as Execuções/Serviços terão os Arremates, Acabamentos e Adaptações, que se fizerem Necessários, Perfeitamente Executados. Caso algum Material tenha sido Empregado Indevidamente, ou tenha sido Impugnado pela Fiscalização, deverá ser Removido Sem Qualquer Custo para a CONTRATANTE.

2 – DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – O edital e seus anexos se encontram a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações da SMS, localizada a Rua Antônio Dias dos Santos, 148, Centro, Sarzedo/MG e também para download no site www.sarzedo.mg.gov.br.

2.2 – Poderão participar desta licitação **pessoas jurídicas** cujo objetivo social seja compatível com o objeto deste edital, observadas a necessária qualificação conforme art. 22 §2º da Lei 8.666/93.

2.3 – Para participação no certame, a licitante deve apresentar sua documentação para habilitação e proposta comercial em envelopes distintos, lacrados e ostentando, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 08/2021

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

E-MAIL:

TELEFONE:

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 08/2021

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

E-MAIL:

TELEFONE:

2.4 – Com o objetivo de dar celeridade aos trabalhos da Comissão de Licitação durante a sessão pública, sugerimos que os documentos sejam apresentados organizados em ordem conforme edital, numerados e com índice.

2.5 – Será admitido apenas um representante por licitante, devidamente identificado e credenciado, mediante documento que o habilite a representar a empresa na presente Concorrência Pública, autorizado a intervir no procedimento licitatório e responder por sua representada, para todos os fins de direito.

2.6 – Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, sendo vedada a qualquer pretexto a participação na proposta de outra licitante.

2.7 – Serão desconsiderados documentos ou propostas recebidas através fac-símile ou e-mail. Os envelopes encaminhados por via postal serão regularmente aceitos.

2.8 – Não poderão participar da presente licitação as empresas:

2.8.1 – Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no país e aquelas que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Sarzedo/MG, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública.

2.8.2 – Servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

2.8.3 – Autor do projeto, pessoa física ou jurídica;

2.8.3.1 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.8.4 – Não esteja reunida em consórcio;

2.8.4.1- NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” na Concorrência Pública em tela.

2.9 – A participação da licitante na presente Concorrência Pública implica na plena aceitação das exigências contidas neste edital:

2.9.1 – Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação do Município de Sarzedo/MG;

2.9.2 – Estar ciente de que o prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega.

3 – DO REPRESENTANTE DA LICITANTE NA LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO

3.1. O horário do credenciamento e recebimento dos envelopes ocorrerá a partir de 09h30mn impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. A sessão de lances desse pregão ocorrerá em ato contínuo.

3.2. O representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

3.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido neste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

3.3.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

3.3.2. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

3.4. A empresa licitante que não se credenciar, na forma disposta acima, ficará impedida de apresentar manifestar-se durante a sessão, considerando-se apenas sua proposta escrita.

3.5. A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo V deste edital.

3.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá comprovar condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento. A documentação apresentada que não contenha expressamente a data de validade será considerada válida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão:

3.6.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis: Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

3.6.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas: Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

3.6.3. Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

no item "3.6.2" deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, conforme modelo constante deste.

3.7. As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item "CREDENCIAMENTO" deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

3.8. Em caso de credenciamento particular seguir preferencialmente o modelo deste edital.

3.9. Em casos de marcação de nova data para prosseguimento ou finalização do certame, as empresas devidamente credenciadas poderão encaminhar credenciamento de outro representante.

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1 - Serão considerados habilitados para a presente licitação os interessados que apresentarem em envelope fechado, denominado envelope nº 01, com prazo de validade não extinto, os seguintes documentos:

4.1.1 - Documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

4.1.1.1. Cédula de identidade dos sócios (RG) (para atendimento ao SICOM/MG - Tribunal de Contas do Estado de MG);

4.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; OU

4.1.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; OU

4.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; OU

4.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 - Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

4.1.2.1. Comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

4.1.2.2. Certidão de **Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal, incluindo débitos previdenciários (INSS);

4.1.2.3. Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

4.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

4.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

4.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), **CNDT** – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011(www.tst.gov.br).

Obs: a regularidade de que trata este tópico poderá ser comprovada através de certidão negativa e/ou positiva com efeitos de negativa.

4.1.3 – Qualificação Técnica Operacional

4.1.3.1. Prova de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pela entidade profissional competente (CREA ou CAU), na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto do presente edital, conforme disciplinado na Lei nº 5.194/66;

4.1.3.2. Para empresas com sede em outros Estados, será exigido o registro no CREA-MG ou no CAU-MG na certidão do CREA ou no CAU de origem, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.1.4 - Qualificação Técnica Profissional

4.1.4.1 - Comprovação de registro e regularidade **dos profissionais responsáveis técnicos pela empresa proponente** junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU) através da apresentação da certidão pessoa física, se o mesmo não estiver mencionado no Documento a que se refere o item 4.1.3.1.

¹ **Nota Explicativa:** O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.1.4.2 - A Qualificação Técnica Profissional será aferida mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT's) e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), emitida pelo CREA e/ou CAU, comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) o(s) responsável(is) técnico(s) da execução dos serviços executou(aram), serviços, iguais ou superiores da mesma natureza ou complexidade dos licitados, que contenham como parcela de maior relevância os seguintes serviços:

Item Planilha	Descrição do serviço:	Quantidade Planilhada	Quantidade Exigida em Atestado
4.1	Escoramento de vala tipo descontínuo empregando pranchas e longarinas de peroba	4.000 m ²	2.000 m ²
6.1, 6.2 e 6.3	Tubo de concreto armado (ø) mínimo = 400 mm e (ø) máximo = 800 mm	14.000 m	1.400 m
6.4 e 6.5	Tubo de concreto armado (ø) mínimo = 1.000 mm e (ø) máximo = 1.500 mm	4.500 m	450
8.1	Muro de arrimo em gabião caixa, tela galvanizada	2.500 m ³	1.250 m ³

Nota Explicativa 1: Exigência em conformidade com o Artigo 30, §1º, Lei 8666/93; Decisões do TCEMG: Denúncia 862.638, 06.08.13; Denúncia 812.285, 17.12.13

4.1.4.2. Comprovação de vínculo dos profissionais mencionados no item 4.1.4.1 DEVERÁ ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), **OU** do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, **OU** de contrato de prestação de serviço;

Nota Explicativa: O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional **DEVERÁ** participar diretamente do serviço objeto da licitação, o qual terá a respectiva ART(s) ou RRT(s) emitida (s) em seu nome, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4.1.5. - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1.5.1. Comprovação de capital mínimo de **R\$ 1.542.482,78 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais, setenta e oito centavos)**, referente a 7% (sete por cento) do valor orçado para os serviços, mediante apresentação de Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e sua última alteração ou outro órgão competente;

4.1.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos 90 (noventa) dias antecedentes à data de abertura desta licitação.

4.1.5.2.1. – Caso a certidão de falência e concordata apresente restrição aos processos eletrônicos (não abrangendo os PJE), caberá ao licitante apresentar juntamente com a certidão de falência recuperação judicial ou extrajudicial expedida no FORO do domicílio, certidões expedidas através do site do Tribunal de Justiça, certidão cível geral, de 1ª e 2ª instâncias, emitida dentro dos 90 (noventa) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

4.1.5.2 - BALANÇO PATRIMONIAL:

a) Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis **na forma da lei**, que comprovem a boa situação econômico- financeira do licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. **Entende-se por "na forma da lei" o seguinte:**

a.1) Quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº6.404/76);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

a.2) Quando outra forma societária, BALANÇO PATRIMONIAL, acompanhado de cópia do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário **do qual foi extraído** (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

a.3) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, devidamente autenticado no órgão competente do Registro do Comércio, em atendimento ao disposto no art. 31, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

b.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

b.2) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ISG} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

b.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILC} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 02 (duas) casas decimais.

b.4) As fórmulas deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

b.5) As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.

Nota Explicativa: JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE ÍNDICES FINANCEIROS – Os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

4.1.6. – DECLARAÇÕES

4.1.6.1. Declaração, emitida pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante do Anexo V;

4.1.6.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo V;

4.1.6.3. Declaração de conhecimento das condições estabelecidas no Memorial Descritivo e concordância de cumprimento dos prazos do edital, conforme modelo constante do anexo XIII.

4.1.6.4. Atestado de Visita Técnica ou Termo de Renúncia a Visita Técnica – Modelo Anexos XI ou XII.

4.1.7. - Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:

a. Não serão aceitos documentos copiados ou transmitidos por fac-símile ou e-mail;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

- b. estar em validade na data da apresentação, obrigando-se o adjudicatário a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento;
- c. os documentos obtidos através internet terão a autenticidade aferida na sessão;
- d. os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data da emissão, salvo disposição em contrário.
- e – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus Anexos.
- f – Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, podendo ser autenticadas, ainda, por servidor público, inclusive pelos membros da Comissão de Licitação na própria sessão.
- g – O resultado da habilitação poderá ser proclamado na própria sessão ou poderá ser designada nova sessão para este fim específico, com a intimação dos presentes através da própria ata.
- h - Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a Comissão de Licitação procederá a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas.
- i - Após ser proferida a decisão final sobre os recursos eventualmente interpostos à fase de habilitação, serão restituídos pela Comissão de Licitação, mediante recibo, às licitantes inabilitadas, os envelopes n.º 02 (proposta comercial), fechados, tais como recebidos.
- j - Após a entrega dos invólucros contendo os documentos de habilitação e das propostas de preços, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.
- k - É facultado à Comissão de Licitação, de ofício ou mediante requerimento de interessado, em qualquer fase da licitação, realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

5. – DA PROPOSTA

5.1. – A proposta comercial deverá ser digitada ou digitalizada em língua portuguesa, impressa e entregue em papel com timbre/carimbo de CNPJ da proponente, sem rasuras, ressalvas, emendas ou entrelinhas, preferencialmente no padrão apresentado como modelo. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, **devendo constar:**

a) **razão social completa da licitante e número de inscrição no CNPJ/MF**, que serão os mesmos constantes da documentação de habilitação e das faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;

b) O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública deste Edital. Assim sendo, as propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas por esse período.

5.2. A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

5.2.1. Planilha de orçamento que contenha valor unitário, bem como preço global dos serviços, sendo vedada imposição de condições ou opções. Somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

5.2.1.1. A planilha de orçamento a que se refere o item acima deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa proponente, com carimbo identificador. (Nenhum preço unitário poderá apresentar valor superior ao constante na planilha base). Os preços terão como base o mês de apresentação das propostas, devendo-se computar nos valores o BDI (Bonificação de Despesas Indiretas).

5.2.1.2. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI.

5.2.1.3. Nos custos unitários deverá estar computada a Bonificação de Despesas Indiretas.

5.2.2. O preço global proposto deverá atender à totalidade do serviço, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

5.2.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da adjudicatária.

5.2.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.2.5. As propostas de preços formuladas na presente licitação ficam sujeitas às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, notadamente no que se refere aos artigos 44 e seus parágrafos e 45 e seus parágrafos e incisos.

5.2.6. O preço máximo/teto estimado para a presente licitação é de **R\$ 22.035.468,31 (vinte e dois milhões, trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos)**, conforme planilha orçamentária elaborada pela Secretaria Municipal de Obras.

5.2.7. Os descontos concedidos pelas empresas proponentes no valor global deverão incidir sobre todos os itens da planilha de forma linear.

5.2.8. Caso haja omissão dos dados da empresa licitante referente aos prazos de garantia dos serviços e da validade da proposta, serão considerados os prazos estipulados neste edital.

5.2.9. Após apresentação da proposta, **não será admitido pedido de desistência**, sem que fique o licitante sujeito a aplicação de sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela Pregoeira previsto no artigo 43, § 6º da Lei 8666/93.

5.2.10. Quando todas as propostas forem desclassificadas, ou quando todos os licitantes forem inabilitados, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para apresentação de outras.

5.3. - DA CORREÇÃO DE ERROS DAS PROPOSTAS

5.3.1. As propostas consideradas classificadas serão objeto de verificação pela Comissão de Licitação e Equipe Técnica da SMOU, quanto a erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte maneira:

5.3.2. Se existir discrepância entre os valores em algarismo e por extenso estes últimos prevalecerão;

5.4. Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;

5.5. O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão, de acordo com o procedimento acima para correção de erros, e deverá ser considerado como aceito. Caso o proponente não aceite a correção e se recuse apresentar nova planilha devidamente corrigida, terá sua proposta desclassificada.

6. – DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.3. – No dia, hora e local designados neste edital, a Comissão de Licitação, em sessão pública, receberá, **em envelopes separados e lacrados**, a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA COMERCIAL** de cada licitante, apresentados conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital.

6.4. – Uma vez encerrado o prazo para protocolização dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária. Não serão permitidos adendos ou esclarecimentos sobre as propostas ou documentos que deveriam constar originalmente da habilitação e/ou da proposta, exceto para fins de esclarecer ou complementar o processo, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

6.5. – As propostas das empresas habilitadas serão abertas e rubricadas pelos presentes, podendo a Comissão, julgá-las na mesma Sessão, ou, a seu critério, suspender a reunião.

6.6. – Ocorrendo a hipótese de suspensão da reunião sem o julgamento e classificação das propostas, a Comissão, reunir-se-á, posterior e oportunamente, para a realização desta tarefa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

6.7. – Da reunião para recebimento, abertura e julgamento das propostas, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes que participam do certame, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação, e por todas as licitantes presentes e legalmente representadas.

6.8. – O resultado de julgamento final da licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados, sendo também publicado em Diário Oficial do Município e no site oficial deste órgão.

7. – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.3. – No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço global, limitado R\$ 22.035.468,31 (vinte e dois milhões, trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos)**, desde que atendidas todas as especificações, cláusulas e condições estabelecidas nesta Concorrência Pública.

7.4. – O objeto deste certame será adjudicado à licitante cuja proposta comercial seja considerada vencedora. As demais propostas válidas serão classificadas em ordem crescente de preço.

7.5. – Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas será adotado o critério de desempate previsto no artigo 44 da LC 123/2006. Permanecendo a igualdade de condições será obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, ou seja, o sorteio.

7.6. – Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas das licitantes que:

7.6.2. – Não atendam a qualquer dos requisitos constantes neste edital.

7.6.3. – Não atendam às especificações técnicas mínimas contidas nos projetos técnicos.

7.6.4. – **Apresentem preços unitários e totais superiores aos estabelecidos pela Administração no seu Projeto Básico/Planilha Orçamentária.**

7.6.5. – Apresentem preço manifestamente inexequível (conforme artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93), assim consideradas aqueles cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; **ou**

b) valor orçado pela Administração.

7.6.6. – Apresentem ofertas de vantagens com base nas propostas das demais licitantes;

7.6.7. – Contenham cláusulas de antecipação de pagamento;

7.6.8. – Contenham preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração;

7.7. – Dos licitantes classificados com valor global da proposta inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a)" e "b)" do subitem 7.6.5, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, na forma artigo 48, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

7.8. – Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá conceder um prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado, por inteiro, a partir da nova data de entrega.

8. – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA LICITAÇÃO

8.1 – Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo legal necessário à interposição de recursos.

8.2 – É admissível recurso em qualquer fase da licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação/publicação do ato, de acordo com os preceitos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

8.3 – Os recursos relativos à habilitação ou inabilitação dos licitantes e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

8.4 – O recurso será dirigido à Procuradoria Jurídica do Município, por intermédio da Comissão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Licitação e poderão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sarzedo, ou encaminhados através de e-mail comprassaude@sarzedo.mg.gov.br, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.5 – As petições de recurso e de impugnação ao edital deverão ser apresentadas preferencialmente em papel timbrado do recorrente ou impugnante, digitado ou impresso mediante edição eletrônica de textos, contendo, obrigatoriamente, os fundamentos do recurso.

8.6 – Não será conhecido o recurso administrativo ou impugnação ao edital cuja petição não cumpra os pressupostos de admissibilidade, em especial quanto ao cumprimento dos prazos.

8.7 – O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis e de expediente no Município de Sarzedo/MG.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes das contratações decorrentes desta licitação correrão a cargo das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Obras usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta do Anexo VI e após, apresentar documentos do Anexo III.

10.2 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, e-mail, publicação no sitio eletrônico do órgão licitante.

10.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.4 A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria Municipal de Obras a contratar os serviços nela registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para contratação de um ou mais serviços, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

11 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

11.2 Em caso de adesões caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não da prestação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

11.3 As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do Órgão Gerenciador e, em caso, após a primeira contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.4 Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por Órgão ou entidades solicitantes, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registradas na Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

11.5 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

12 DAS CLÁUSULAS E GARANTIAS DO CONTRATO

12.1 As cláusulas e condições do contrato e os direitos e obrigações reciprocamente nele assumidos pelas partes inferem-se da minuta respectiva, que integra o Anexo X deste ato convocatório.

13 – DO PAGAMENTO E MEDIÇÃO

13.1 O pagamento se fará de acordo com os serviços efetivamente executados, segundo as ordens de serviços expedidas, sendo que as medições serão formalizadas e datadas no último dia de cada mês. As medições serão pagas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

13.2 Em todas as medições serão verificados se os serviços foram executados com observância às normas técnicas e dispositivos legais que regulam a espécie.

13.3 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Obras. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE.

13.4 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras, por intermédio de servidor designado para recebimento dos serviços.

13.5 O setor responsável pelo recebimento dos serviços encaminhará a Nota Fiscal à seção financeira. O pagamento se fará mediante apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

13.6 – No caso de atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ – onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

13.6.1 – A presente disposição não será aplicável se o atraso verificado decorrer de fatos imputáveis à Contratada ou oriundos de atos ou fatos extraordinários, alheios à vontade e/ou controle do Município. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Atraso e inexecução parcial ou total dos serviços constantes da Ata de Registro de Preços caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo ADJUDICANTE:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, conforme limites:

b.1) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviço, em caso de execução de serviço em desconformidade com as especificações, condições e qualidades adjudicadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que tornem os serviços impróprios para o fim a que se destina;

b.3) Multa indenizatória 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando o adjudicatário der causa, respectivamente, à rescisão da mesma, sem prejuízo da obrigação de ressarcir a Administração se a rescisão implicar em gastos superiores aos adjudicados e que excedam a multa ora



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

estipulada, nos termos do art. 927, da Lei Federal 10.406/2002.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

14.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas:

a) Não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços registrados;

b) Retardamento imotivado na execução do serviço ou de suas parcelas;

c) Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Sarzedo;

d) Prestação de serviço de baixa qualidade;

14.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 16.1.

14.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ADJUDICATÁRIA.

14.5. As sanções relacionadas nos itens 16.1.c e 16.1.d também poderão ser aplicadas àquele que:

e) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

f) Apresentar declaração ou documentação falsa;

g) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

h) Não mantiver a proposta;

i) Falhar ou fraudar a execução da futura Ata;

j) Comportar-se de modo inidôneo;

k) Cometer fraude fiscal.

14.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

14.7. As sanções relacionadas nos itens 14.1.c e 14.1.d serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Sarzedo.

15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

15.1 - Da aplicação das penalidades previstas neste edital, referentes às sanções administrativas, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, à Autoridade Superior (Prefeito Municipal), o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

15.2 - Da aplicação das penalidades previstas no Contrato/ARP caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, à Autoridade Superior (Prefeito Municipal), o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

16 – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização por equipe técnica e administrativa designada pelo Município de Sarzedo/MG.

16.1.1 - O Município definirá a Assessoria Técnica tão logo se inicie os serviços.

16.2 - A fiscalização, exercida no interesse do Município, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venha a causar ao Município ou a terceiros.

16.3 - Quaisquer exigências da Assessoria Técnica do Município, sendo pertinentes ao objeto ora licitado e previstas nas obrigações da Contratada, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para o Município.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Nenhum pagamento ou indenização será devido às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos e propostas relativos ao presente certame.

17.2 - A rubrica aposta nos documentos apresentados não implicará reconhecimento de validade e regularidade de seu conteúdo, mas apenas de sua existência física.

17.3 - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, caso julgue necessário, suspender a sessão, de habilitação ou de classificação e julgamento das propostas, para melhor analisar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

conteúdo dos envelopes e, posteriormente, proferir sua decisão.

17.4 – De todas as reuniões realizadas serão lavradas Atas que circunstanciarão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos interessados, por estes próprios reduzidas a termo, devidamente assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

17.5 – Somente poderão promover impugnações, interpor recursos e assinar as atas, no decorrer das sessões públicas, os respectivos representantes legais das licitantes, devidamente credenciados junto à Comissão de Licitação.

17.6 – Poderão os representantes legais das empresas participantes do certame renunciar, expressamente, ao prazo recursal, ou desistir do recurso eventualmente interposto.

17.7 – É facultada a Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação por parte da licitante que deveria constar originariamente na proposta.

17.8 – É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa licitante, sendo que a não-observância dessa exigência inabilitará as empresas envolvidas.

17.9 – O resultado desta licitação será comunicado às licitantes em data e local oportunamente agendados, mediante convocação para esse fim, ou através da publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Jornal de Grande circulação.

17.10 – Havendo quaisquer divergências entre o contrato e o memorial descritivo, prevalecerá o disposto no contrato.

17.11 – Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por similares de qualidade equivalente ou superior.

17.12 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente edital, deverão ser dirigidas, por escrito, em forma de "Pedido de Esclarecimento", a Presidente da Comissão de Licitação, pelo *e-mail*, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data limite para o recebimento dos envelopes, podendo ainda ser encaminhadas ao seguinte endereço: Rua Antônio Dias dos Santos, nº 148 – Centro, em dias úteis, das 08h às 17h00.

17.13 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação à presente Concorrência Pública encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal e divulgados também no site da Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG.

17.14 – Ao licitante é facultado fazer vistoria no local onde será executada a obra objeto deste edital, que será devidamente atestada pelo Município.

17.15 – Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

17.16 – Para celeridade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação endereço, números de telefone, fax, correio eletrônico, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

17.17 Os licitantes poderão, no intuito de agilizar os procedimentos relativos à presente licitação, caso não compareçam às sessões ou não se façam representar, **enviar documento renunciando expressamente ao direito de recurso**, conforme modelo constante do **Anexo XIII**, o qual deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO ou anexado ao mesmo.

17.18 – Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pela Comissão de Licitação do Município de Sarzedo/MG, no endereço: Rua Antônio Dias dos Santos, 148, Centro, no horário das 08h às 17h00, de segunda a sexta-feira.

17.19 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitiré/MG, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, por mais privilegiado que outro possa parecer.

17.20 – Integram o presente Edital:

- **Anexo I – Termo de Referencia**
- **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**
- **Anexo III – Relação de documentos a serem apresentados pelo vencedor**
- **Anexo IV – Modelo de Credenciamento**
- **Anexo V – Declarações**
- **Anexo VI – Minuta Ata de Registro de Preços**
- **Anexo VII – Planilha Orçamentária**
- **Anexo VIII - Memorial Descritivo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

- **Anexo IX – Projetos Modelo de Declaração de Enquadramento.**
- **Anexo X – Minuta Contratual**
- **Anexo XI – Modelo Atestado de Visita Técnica**
- **Anexo XII – Modelo de Termo de Renúncia a Visita Técnica**
- **Anexo XIII – Modelo Declaração Conhecimento e Concordância das Condições estabelecidas no edital**
- **Anexo XIV – Modelo de Renúncia a Recurso**
- **Anexo XV – Modelo Declaração de Enquadramento**

Sarzedo/MG, 15 de setembro de 2021.

Fernanda Cristina Rezende Oliveira
Presidente Comissão Especial de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

Legislação básica: Lei nº 8.666/93

OBJETO

Formação de REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de engenharia, quais sejam: manutenção de infraestrutura urbana, serviços de drenagem pluvial, complementação e manutenção de redes existentes em diversos logradouros do município de Sarzedo/MG, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Nos períodos de maior intensidade pluviométrica em pontos mais críticos do Município tem sido frequentes os casos de inundações de escolas, unidades de saúde, residências e estabelecimentos diversos, o que provoca uma piora considerável na qualidade de vida da comunidade além de exigir da Administração Pública Municipal medidas emergenciais dispendiosas.

O critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, justifica-se uma vez que os serviços objeto desta licitação são complementares entre si, porque além da complementaridade existente, há uma forte relação de dependência entre os serviços, visto que há itens relacionados a dispositivos de drenagem, a estruturas de segurança, a escavações, a poços de visita, entre outros; em que se apresentam diferentes naturezas de serviço, os quais, sozinhos, não são capazes de desempenhar completamente as funções de trechos ou de redes de drenagem.

Dessa forma, a adjudicação a uma única empresa para atendimento do grupo de serviços, assegura uma única responsabilidade técnica e garantia sobre os serviços executados.

REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Poderão participar do certame as empresas:

- a. legalmente constituídas em qualquer das formas legais determinadas;
- b. atender aos requisitos legais para habilitação determinados nos artigos 27 e seguintes, da Lei nº 8.666/93;
- c. comprovar sua capacidade técnica para realização do objeto desta licitação nos termos do item 7 deste edital.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CUSTO ESTIMADO

1) As despesas decorrentes das contratações decorrentes desta licitação correrão a cargo das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Obras usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

2) O custo estimado para a contratação do objeto foi obtido pela Secretaria de Obras tendo como base as planilhas SETOP de abril/2021 e SINAPI de julho/2021 no importe de R\$ 22.035.468,31 (vinte e dois milhões trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS

Considera-se que os itens de serviço apresentados nesta Ata necessitam de uma ampla gama de materiais a fim de que seja garantida sua adequada execução. Dessa forma, entende-se como inviável o recebimento do serviço sem o fornecimento do material, assim como de material sem o serviço executado. Por conseguinte, de forma a garantir a qualidade e assegurar a responsabilidade total do serviço prestado pela Contratada, é de grande importância que o fornecimento do material para a completa execução seja realizado pela empresa Contratada. Tendo em vista que cada área externa de intervenção possui características distintas, as quais não podem ser padronizadas, em função de serem dependentes de topografia do terreno, tamanho da área considerada, tipo de solo, além de altimetria em relação aos terrenos do entorno, considera-se que não há como prever a quantificação de materiais e de serviços a serem empregados. Além disso, as necessidades de drenagem pluvial são consideradas imprevisíveis, dado que podem ocorrer por mudanças em áreas adjacentes, implantação de novas edificações, mudanças de pavimento, adequações para acessibilidade, dentre outras necessidades contínuas do Município.

DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto dessa contratação encontra-se detalhado no memorial descritivo que se encontra anexo a este edital e poderá ser obtido no site www.sarzedo.mg.gov.br

Responsável pelo TR: Stefane Batista Moreira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO II – MODELO PROPOSTA COMERCIAL²

(preenchida em papel timbrado da proponente)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 08/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Razão Social da Licitante: _____ CNPJ/MF: _____ Inscrição Estadual
(sendo isento, informar) _____ Endereço completo: _____ Telefone: (____) _____ Banco: _____
Agência: _____ C/C _____ Email: _____

Dados do representante legal da licitante:

Nome: _____ Endereço completo: _____ CPF/MF: _____ RG nº _____ Expedido por: _____
Cargo/Função: _____ Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

O objeto da presente proposta é a Formação de REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de engenharia, quais sejam: manutenção de infraestrutura urbana, serviços de drenagem pluvial, complementação e manutenção de redes existentes em diversos logradouros do município de Sarzedo/MG, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, conforme especificado abaixo:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$._____ (em algarismos e por extenso), conforme detalhado na planilha de serviços e quantitativos anexa.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

As condições de pagamento são as constantes no respectivo edital de licitação, através de depósito bancário junto ao banco e contas da empresa, informados acima.

DECLARAMOS QUE no preço proposto estão incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, pró-labore, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, inclusive transportes, carga e descarga, fretes, seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminado e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

A EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO: O prazo de execução dos serviços será de acordo com o descrito na O.S. (Ordem de Serviço), em razão do quantitativo do serviço a ser demandado em cada local de execução.

DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS integralmente com as condições estipuladas na presente Licitação e, que caso vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

SE VENCEDORA, NA QUALIDADE de representante legal, assinará o avençado o Sr. _____ (função que exerce na empresa), portador da carteira de identidade RG Nº _____, C.P.F. nº _____, residente e domiciliado à _____, sendo responsável técnico(a) o(a) Engenheiro(a) _____, portador(a) da Carteira Profissional nº _____ CREA/CAU.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

² **Nota Explicativa:** Esta carta proposta deverá estar acompanhada da Planilha de quantitativos e serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO III - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELO VENCEDOR

Obs.: O licitante vencedor deverá apresentar a Composição de Custos Unitários e Memória de Cálculo do BDI (Bonificação de Despesa Indireta) em até 10 (dez) dias após assinatura da Ata de Registro de Preços.

1. Composição de Custos Unitários:
2. As composições de custos deverão obrigatoriamente apresentar:
 - a) Nos custos unitários deverá estar computada a Bonificação de Despesas Indiretas - BDI.
 - b) A composição de custo deverá obedecer à legislação vigente e os dispositivos legais que regulam a matéria, cumprindo as determinações, prescrições normativas e orientações expedidas pelos Tribunais de Contas, respeitando os valores limites máximos determinados no acórdão Nº 2622/13 do Tribunal de Contas da União (T.C.U);
 - c) A composição de custos e BDI deverão representar fielmente a realidade dos serviços e serão avaliados pela Secretaria Municipal de Obras que a seu critério poderá impugnar os mesmos, caso não estejam de acordo com o solicitado;
 - d) A composição deverá ser apresentada em memorial descritivo de cálculo impresso em folhas de papel no formato A4, em 01 (uma) via;
 - e) O memorial deverá apresentar cabeçalho com as completas identificações: do serviço e do responsável técnico;
 - f) Todas as laudas componentes do memorial deverão ser assinadas pelo representante legal da licitante e devidamente datada;
 - g) Memória de Cálculo do BDI (Bonificação de Despesa Indireta):

MODELO PARA O CÁLCULO DO BDI SEM DESONERAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIG. (1)	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS						INC. (5)
		ISS (2)				DIFERENCIADO		
		2%	3%	4%	5%	MATERIAL (3)	SERVIÇO TERCEIRIZADO (4) (ISS=5%)	
CUSTO DIRETO	CD	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,89%	4,89%	4,89%	4,89%	3,15%	3,00%	CD
LUCRO BRUTO	L	7,40%	7,40%	7,40%	7,40%	4,94%	6,16%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		2,27%	2,27%	2,27%	2,27%	1,30%	1,77%	CD
SEGUROS + GARANTIAS	S	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	0,53%	0,80%	CD
RISCO(*)	R	1,27%	1,27%	1,27%	1,27%	0,77%	0,97%	CD
TRIBUTOS	I	4,65%	5,15%	5,65%	6,15%	3,65%	6,15%	PV
ISS	ISS(2)	1,00%	1,50%	2,00%	2,50%	-	2,50%	PV
PIS	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	PV
COFINS	-	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	PV
CPRB	INSS	-	-	-	-	-	-	PV
FÓRMULA DO BDI		$(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)$ $(1 - (I + CPRB))$						
BDI (NUMERADOR)		15,32%	15,32%	15,32%	15,32%	9,83%	11,45%	
BDI (DENOMINADOR)		95,35%	94,85%	94,35%	93,85%	96,35%	93,85%	
BDI		20,94%	21,58%	22,23%	22,88%	13,99%	18,75%	
OBSERVAÇÕES								
(1) SIGLA.								
(2) QUANTO AO ISS O TCU ORIENTA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA PREMISSE DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 50% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3%, 4% E 5%.								
(3) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO EM CASOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EX. ELEVADOR, ESCADAS ROLANTES, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO ETC.								
(4) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.								
(5) INCIDÊNCIA.								



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO IV - PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO³

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº_ e inscrição Estadual sob nº_, representada neste ato por seu(s) (qualificação) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº... e CPF nº ..., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) ..., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº... e CPF nº ..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ...(indicação do órgão licitante), no que se referir a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do CERTAME, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela COMISSÃO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é validade até o dia ...

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa, **COM FIRMA RECONHECIDA**

Nome, RG

³ **Nota Explicativa:** Obrigatória apenas em caso de preposto. Caso o representante na sessão seja sócio, o credenciamento se fará pela apresentação da cópia do contrato social e documento pessoal com foto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO⁴

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG
Concorrência Pública SRP nº 08/2021

A _____, CNPJ: 0000000-00, sediada à _____, por seu representante legal, declara, para fins de cumprimento do Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, conforme previsto no Artigo 14 do decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo Licitatório.

Local, data.

_____ Assinatura do representante legal _____

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

À Prefeitura Municipal de Sarzedo
Concorrência Pública SRP nº 08/2021.

A empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----
-, interessada em participar da licitação em epigrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara também sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Ass.: _____

Identificação do representante Legal

Obs.: Modelo de Declaração, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com carimbo de CNPJ.

⁴ Juntar ao CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2021 – CONCORRENCIA PUBLICA SRP Nº 08/2021

Aos xxx (dias) dias do mês de (xxxx) de 20AA (dois mil e xxxx) no município de Sarzedo, representado por xxxxxxxxxxxx, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Decreto Federal nº 7.892/2013 em face da classificação das propostas apresentadas na CONCORRENCIA PUBLICA SRP Nº 08/2021, por deliberação da Comissão de Licitações, publicada no Diário Oficial do Município de Sarzedo em/...../2021, e homologada, em/ /, conforme disposto nos autos do Processo Licitatório nº 132/2021, RESOLVE registrar os preços visando a futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de engenharia, quais sejam: manutenção de infraestrutura urbana, serviços de drenagem pluvial, complementação e manutenção de redes existentes em diversos logradouros do município de Sarzedo/MG, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, sob a responsabilidade desta pasta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas e posteriormente, através de lances verbais, foi definido o vencedor no certame acima numerado, sendo classificada em 1º (primeiro) lugar a seguinte empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx conforme planilha abaixo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. **DA VALIDADE DO REGISTRO**

DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços será válida por 12 (doze) meses, a contar a partir da publicação de seu extrato, nos termos do inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e Decreto Federal nº 7.892/2013. A existência de preços registrados não obriga o município de Sarzedo a contratar nos termos do Decreto Federal nº 7892/2013. O registro do fornecedor será cancelado na ocorrência das hipóteses previstas no Decreto Federal nº 7.892/2017. **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE**

REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para execução dos serviços do respectivo objeto, pela Secretaria Municipal de Obras, Educação e Saúde, ou por outro órgão, desde que autorizado pela Prefeitura Municipal de Sarzedo e observadas as disposições do Decreto Federal nº 7892/2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 9.488/2018. **DO PREÇO:** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os referidos acima. Em cada execução de serviços decorrentes desta Ata, serão observadas, quanto aos valores, as cláusulas e condições constantes do edital de Concorrência Pública SRP nº 08/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

DOS PRAZOS, FORMA DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de acordo com o descrito na O.S. (Ordem de Serviço), em razão da diversidade dos serviços e será contado a partir do recebimento da mesma, que autoriza o início dos trabalhos, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes. **PAGAMENTO**

E MEDIÇÃO: O pagamento se fará de acordo com os serviços efetivamente executados, segundo as ordens de serviços expedidas, sendo que as medições serão formalizadas e datadas no último dia de cada mês. As medições serão pagas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços. Em todas as medições serão verificados se os materiais e se os serviços foram executados dentro da boa técnica e com qualidade mínima aceitável, com a observância das normas técnicas e dos dispositivos legais que regulam a espécie. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Obras. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras, por intermédio de servidor designado para recebimento dos serviços. O setor responsável pelo recebimento dos serviços encaminhará a Nota Fiscal à seção financeira. O pagamento se fará mediante apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes das contratações desta licitação correrão a cargo das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Obras usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DAS SANÇÕES: O atraso e a inexecução parcial ou total dos serviços constantes da Ata de Registro de Preços caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo ADJUDICANTE: advertência por escrito; multa, conforme limites: multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados; multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, em caso de execução de serviço em desconformidade com as especificações, condições e qualidades adjudicadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

tornem os serviços impróprios para os fins a que se destina; multa indenizatória 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando o adjudicatário der causa, respectivamente, à rescisão da mesma, sem prejuízo da obrigação de ressarcir a Administração se a rescisão implicar em gastos superiores aos adjudicados e que excedam a multa ora estipulada, nos termos do art. 927, da Lei Federal 10.406/2002; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93; declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas: não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços registrados; retardamento imotivado de fornecimento do serviço ou de suas parcelas; paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Sarzedo; prestação de serviço de baixa qualidade; A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à ADJUDICATÁRIA. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93. As sanções relacionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Sarzedo. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES: A ADJUDICATÁRIA OBRIGA-SE A:** Assegurar a proteção e conservação dos serviços realizados. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis. Permitir e facilitar, à fiscalização ou supervisão do ADJUDICANTE, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados. Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura de Sarzedo a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço, no todo ou em parte, de acordo como cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ADJUDICANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo ADJUDICANTE. Manter à frente dos trabalhos equipe técnica indicada em sua proposta, ou a que venha a ser aprovada pelo ADJUDICANTE, sempre liderada por engenheiro qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a fiscalização da Prefeitura de Sarzedo e resolver problemas referentes aos serviços em execução. Disponibilizar nos locais de execução dos serviços todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços adjudicados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas. Responsabilizar-se pela sinalização de segurança necessária à execução dos serviços de acordo com a legislação em vigor. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados. Manter junto à fiscalização, da Secretaria Municipal de Obras ou de quem esta determinar, relação atualizada de todos os empregados envolvidos na execução da Ata de Registro de Preços. Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da Adjudicatária, a substituição de qualquer empregado cuja conduta considere inconveniente ou quando determinar o reforço de equipamento ou substituição de unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar à Ata de Registro de Preços o andamento previsto. Realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos trabalhos. Responsabilizar por eventuais acidentes causados a terceiros por falta de sinalização, escoramentos mal executados ou falha no uso dos equipamentos, bem como assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto da licitação. A ADJUDICATÁRIA deverá acompanhar a execução dos serviços com engenheiro e realizar visitas periódicas previamente agendadas com a fiscalização. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos e promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução dos serviços. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata. Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação. Colocação de placa, mantendo-a afixada de forma visível no local da realização do projeto financiado, até o final da liquidação das obrigações, ficando estabelecido que o custo de confecção, transporte e colocação são de responsabilidade da Adjudicatária. Observação: Colocar placa, 3 x 2 m, confeccionada em chapa preta 0,50 mm, com fundo branco e aplicação de quatro cores em traço, estrutura em metalon 30 x 20 x 18 mm, chapa preta, sustentação em 02 (dois) perfis duplados enrijecidos, 100 x 50, instalada em base de concreto, placa a dois metros do piso, identificando a obra, Placa conforme padrão municipal. A Adjudicatária deverá garantir a utilização de uniformes pelos profissionais envolvidos na execução dos serviços, bem como o uso de crachás de identificação. Manter presente no canteiro de obras,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

pelo período mínimo de tempo de 04 (quatro) horas diárias, um profissional de engenharia responsável técnico pelo acompanhamento executivo dos serviços licitados. Conhecer o conteúdo de cada um dos serviços e seus procedimentos executivos que deverão estar embasados em normas técnicas publicadas pela ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas empregando sempre a melhor (boa) técnica construtiva. A Adjudicatária deverá ter conhecimento de todas as normas técnicas, especificações, métodos, padronizações, classificações, terminologias e simbologias estabelecidas pela ABNT que sejam referentes aos serviços contratados, bem como às exigências legais, respeitando e aplicando as prescrições, orientações e procedimentos especificados pelos fabricantes de materiais. Garantir que: Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços sejam de boa qualidade, atestada por intermédio de um eficiente sistema de avaliação, que possa dar a garantia de qualidade requerida; Todos os materiais fabris sejam de primeira linha e apresentem características de qualidade, resistência, durabilidade, desempenho de uso e de aspecto, suficientes e capazes de atender integralmente as demandas e solicitações de uso funcional corrente, respeitando as especificações e determinações constantes dos projetos, dos memoriais e das instruções normativas da ABNT, e dos fabricantes; Todos os materiais a serem empregados na obra, sejam isentos de quaisquer defeitos, danos ou alteração que os modifique em relação as especificações normativas ou as originais do fabricante, independentemente das razões que as produziram. É vedada em qualquer situação ou condição o emprego na execução dos serviços que não atendam as especificações e exigências normativas e de qualidades requeridas. **O MUNICÍPIO OBRIGA-SE A:** Prestar informações necessárias, com clareza, à Adjudicatária, para execução dos serviços avançados. Credenciar perante a Adjudicatária, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços constantes em Ata de Registro de Preços. Notificar a Adjudicatária para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos do ADJUDICANTE, a qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais solicitados. Emitir "Ordem de Serviço" autorizando o início da execução dos serviços de forma individualizada à Adjudicatária. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento. Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas podendo oferecer as garantias necessárias para assegurar o respectivo pagamento. Exigir a troca de funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas na Ata, de acordo com as leis que regem a matéria. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto da Ata. Pagar os preços dos serviços de acordo com as prescrições contratuais. Realinhar os preços de acordo com a legislação vigente, de modo a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços. **DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE O OBJETO:** O objeto desta licitação será executado sob inteira responsabilidade da ADJUDICATÁRIA que utilizará seus próprios materiais e equipamentos de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições deste Edital. Durante a execução do objeto e vigência da Ata, a ADJUDICATÁRIA deverá manter o número necessário e suficiente de empregados incumbidos da execução dos serviços, devidamente contratados na forma da Lei, em seu quadro de empregados ou por meio de contrato de prestação de serviços específico. **CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:** Na execução dos serviços licitados será expedido o respectivo recibo provisório e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que os mesmos estejam em consonância com as obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA em sua proposta comercial. Caso seja descumprida qualquer das informações exigidas na nota fiscal, o serviço deverá ser recusado. **SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização da execução contratual ficará a cargo do Secretário Municipal de Obras, Sr. Valter Ediraldo de Oliveira ou quem este determinar. A existência da fiscalização não eximirá a ADJUDICATÁRIA de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços nos aspectos de qualidade e segurança. Em todas as medições serão verificados se o serviço executado atende a qualidade e padrões mínimos da boa técnica e normas da ABNT. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Os serviços, objeto desta Ata de Registro de preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações; A cada serviço executado, serão emitidos recibos, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho. A ADJUDICATÁRIA obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida. É de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o ônus da prova da origem das falhas. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando: a detentora não cumprir as obrigações constantes na mesma; a detentora não retirar O. S. (Ordem de Serviço), no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

parcial do registro, se assim for decidido pela Administração e os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Integram esta Ata, o edital CONCORRENCIA PUBLICA SRP Nº 08/2021, propostas e planilhas de preços da empresa classificada. **DO FORO:** As partes contratantes elegem para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Ibirité para dirimir qualquer ação ou pendência que porventura advenha do presente instrumento, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento, digitado em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

SARZEDO/MG, ----- DE ----- DE 2021

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/CONTRATANTE

p/contratado

TESTEMUNHAS: 1- _____ 2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VII

PLANILHA

ORÇAMENTÁRIA⁵

⁵ DISPONIVEL PARA DOWNLOAD EM www.sarzedo.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VIII

MEMORIAL DESCRITIVO⁶

⁶ DISPONIVEL PARA DOWNLOAD EM www.sarzedo.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO IX ⁷

PROJETO



Anexo X – Minuta Contratual

PROCESSO LICITATÓRIO N.º **132/2021**

CONCORRENCIA PUBLICA POR REGISTRO DE PREÇOS N.º **08/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX

CONTRATADA: Empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o N° XXXX

Aos (DIA) dias do mês de xxx de 20XX, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxxx** – MG, situado na Av./Rua, nº, Bairro, cidade de, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. xxxxxx, CPF sob o nºxxxxxx, RG:, residente e domiciliado na Av./Rua, nº, Bairro, /MG, de outro, a Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, situada na Rua XXX, nº XXX, Centro, CEP: XXX, na cidade XXX/MG, representada pelo Sr. XXXX, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº XXX (Representante legal), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o que consta do Processo nº **129/2021**, relativo ao **CONCORRENCIA PUBLICA POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2021**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia, quais sejam: manutenção de infraestrutura urbana, serviços de drenagem pluvial, complementação e manutenção de redes existentes em diversos logradouros do município de Sarzedo/MG, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos relativos ao **EDITAL DE CONCORRENCIA POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2021**, a Ata de Registros de Preços nº **XX/2021** constantes do Processo Licitatório nº **132/2021**, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas atinentes à execução deste Contrato serão atendidas com os recursos assim consignados: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste **CONTRATO**, A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total referente aos preços unitários constantes do ANEXO I conformedescritos abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no 30º (trigésimo) dia após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º A contagem do prazo a que se refere o § 1º desta Cláusula terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

§ 3º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta **CONTRATAÇÃO** será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos/entregas do OBJETO DA CONTRATANTE, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços parcelada ou imediata terá a validade de xxxxxxx) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

- 1) Assegurar a proteção e conservação dos serviços realizados.
- 2) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 3) Permitir e facilitar, à fiscalização ou supervisão do CONTRATANTE, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- 4) Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura de Sarzedo a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço, no todo ou em parte, de acordo como cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.
- 5) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.
- 6) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 7) Manter à frente dos trabalhos equipe técnica indicada em sua proposta, ou a que venha a ser aprovada pelo CONTRATANTE, sempre liderada por engenheiro qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a fiscalização da Prefeitura de Sarzedo e resolver problemas referentes aos serviços em execução.
- 8) Disponibilizar nos locais de execução dos serviços todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços adjudicados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas.
- 9) Responsabilizar-se pela sinalização de segurança necessária à execução dos serviços de acordo com a legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 10) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados.
- 11) Manter junto à fiscalização, da Secretaria Municipal de Obras ou de quem esta determinar, relação atualizada de todos os empregados envolvidos na execução da Ata de Registro de Preços.
- 12) Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da CONTRATADA, a substituição de qualquer empregado cuja conduta considere inconveniente ou quando determinar o reforço de equipamento ou substituição de unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar ao contrato o andamento previsto.
- 13) Realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos trabalhos.
- 14) Responsabilizar por eventuais acidentes causados a terceiros por falta de sinalização, escoramentos mal executados ou falha no uso dos equipamentos, bem como assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto da licitação.
- 15) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos e promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução dos serviços. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 16) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 17) Colocação de placa, mantendo-a afixada de forma visível no local da realização dos serviços, até o final da liquidação das obrigações, ficando estabelecido que o custo de confecção, transporte e colocação são de responsabilidade da Contratada. Observação: Colocar placa, 3 x 2 m, confeccionada em chapa preta 0,50 mm, com fundo branco e aplicação de quatro cores em traço, estrutura em metalon 30 x 20 x 18 mm, chapa preta, sustentação em 02 (dois) perfis duplados enrijecidos, 100 x 50, instalada em base de concreto, placa a dois metros do piso, identificando a obra, Placa conforme padrão municipal.
- 18) A Contratada deverá garantir a utilização de uniformes pelos profissionais envolvidos na execução dos serviços, bem como o uso de crachás de identificação no padrão da PMS.
- 19) Manter presente no canteiro de obras, pelo período mínimo de tempo de 04 (quatro) horas diárias, um profissional de engenharia responsável técnico pelo acompanhamento executivo dos serviços licitados.
- 20) Conhecer o conteúdo de cada um dos serviços e seus procedimentos executivos que deverão estar embasados em normas técnicas publicadas pela ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas empregando sempre a melhor (boa) técnica construtiva.
- 21) A Adjudicatária deverá ter conhecimento de todas as normas técnicas, especificações, métodos, padronizações, classificações, terminologias e simbologias estabelecidas pela ABNT que sejam referentes aos serviços contratados, bem como às exigências legais, respeitando e aplicando as prescrições, orientações e procedimentos especificados pelos fabricantes de materiais.
- 22) Garantir que: Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços sejam de boa qualidade, atestada por intermédio de um eficiente sistema de avaliação, que possa dar a garantia de qualidade requerida;
- 23) Todos os materiais fabris sejam de primeira linha e apresentem características de qualidade, resistência, durabilidade, desempenho de uso e de aspecto, suficientes e capazes de atender integralmente as demandas e solicitações de uso funcional corrente, respeitando as especificações e determinações constantes dos projetos, dos memoriais e das instruções normativas da ABNT, e dos fabricantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

24) Todos os materiais a serem empregados na obra, sejam isentos de quaisquer defeitos, danos ou alteração que os modifique em relação às especificações normativas ou as originais do fabricante, independentemente das razões que as produziram.

25) É vedada em qualquer situação ou condição o emprego na execução dos serviços que não atendam às especificações e exigências normativas e de qualidades requeridas.

26) A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATANTE a:

- 1) Prestar informações necessárias, com clareza, à Contratada, para execução dos serviços avançados.
- 2) Credenciar perante a Contratada, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços constantes neste instrumento.
- 3) Notificar a Contratada para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos do CONTRATANTE, a qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais solicitados.
- 4) Emitir "Ordem de Serviço" autorizando o início da execução dos serviços de forma individualizada à Contratada.
- 5) Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.
- 6) Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas podendo oferecer as garantias necessárias para assegurar o respectivo pagamento.
- 7) Exigir a troca de funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço.
- 8) Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas neste contrato e no edital, de acordo com as leis que regem a matéria.
- 9) Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto deste.
- 10) Pagar os preços dos serviços de acordo com as prescrições contratuais.
- 11) Realinhar os preços de acordo com a legislação vigente, de modo a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 12) A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).
- 13) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo e a inexecução parcial ou total dos serviços, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº 76/2021, e da Ata de Registro de Preços que faz parte integrante do presente Contrato:

- 1) Advertência por escrito;
- 2) Multa, conforme limites: multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados;
 - 2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de execução de serviço em desconformidade com as especificações, condições e qualidades adjudicadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que tornem os serviços impróprios para os fins a que se destina;
 - 2.2. Multa indenizatória 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando o CONTRATADO der causa, respectivamente, à rescisão da mesma, sem prejuízo da obrigação de ressarcir a Administração se a rescisão implicar em gastos superiores aos adjudicados e que excedam a multa ora estipulada, nos termos do art. 927, da Lei Federal 10.406/2002;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;
4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
5. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas:
 - 5.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços registrados; retardamento imotivado de fornecimento do serviço ou de suas parcelas;
 - 5.2. Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Sarzedo;
 - 5.3. Prestação de serviço de baixa qualidade;
6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas.
7. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.
8. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.
9. As sanções relacionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Sarzedo.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

- 12.1. Na execução dos serviços licitados será expedido o respectivo recibo provisório e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que os mesmos estejam em consonância com as obrigações assumidas pela CONTRATADA em sua proposta comercial.
- 12.2. Caso seja descumprida qualquer das informações exigidas na nota fiscal, o serviço deverá ser recusado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo do Secretário Municipal de Obras, Sr. Valter Ediraldo de Oliveira ou quem este determinar.
- 13.2. A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços nos aspectos de qualidade e segurança.
- 13.3. Em todas as medições serão verificados se o serviço executado atende a qualidade e padrões mínimos da boa técnica e normas da ABNT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

14.1. Os serviços, objeto deste contrato, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações;

14.2. A cada serviço executado, serão emitidos recibos, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

14.3. A CONTRATADA obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida.

14.4. É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 98.999/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Será competente o foro da Comarca de Ibitaré, estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial do Município.

XXXXXXXXXXXX, XX de XXXXX de 2021

..... CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1)

Nome: CPF

TESTEMUNHA 2)

Nome: CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Anexo XI

Atestado de Visita Técnica⁶

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de engenharia, quais sejam: manutenção de infraestrutura urbana, serviços de drenagem pluvial, complementação e manutenção de redes existentes em diversos logradouros do município de Sarzedo/MG, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.

CRENCIAMENTO: O abaixo assinado, responsável legal pela empresa _____, CNPJ: _____, vem informar que o Sr (a) _____, identidade nº _____, é a pessoa designada para representa-la na visita técnica prevista no Edital.

Assinatura: _____

Administrador:

.....

Identificação: C. I.:CPF:

ATESTADO: em atendimento às exigências do Edital de Licitação **Concorrência Pública nº 08/2021**, do Município de Sarzedo/MG, certifico que o Representante designado pela empresa acima mencionada, compareceu ao local previsto para a execução dos serviços em/...../2021, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o inciso III, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sarzedo, _____ de _____ de 2021

Assinatura: _____

Servidor PMS

Representante credenciado:

Identificação: C. I.: CPF:

⁶ Incluir no Envelope contendo os documentos de Habilitação, preenchido e assinado, com copia de procuração se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Anexo XII⁷

Declaração de Renúncia a Visita Técnica (emitir em papel timbrado da empresa)

(Nome).....responsável legal da empresa:....., CNPJ nº

.....
.....
Endereço:

Fone:.....Fax: E-mail:

.....
Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital Concorrência Pública nº 08/2021, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento, nada podendo arguir a esse respeito.

_____/_____,____de_____de 2021.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

.....
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:

⁷ Incluir no Envelope contendo os documentos de Habilitação, preenchido e assinado, com cópia de procuração se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO E DE CONCORDÂNCIA COM O CUMPRIMENTO DE PRAZO ESTABELECIDO

Declaramos para os devidos fins de direito que a Proposta Comercial foi elaborada de forma livre e consciente da obrigação de cumprir os prazos estipulados no EDITAL, DISPONIBILIZANDO, PORTANTO, MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS E SUFICIENTES COM O CUMPRIMENTO DESTES PRAZOS.

Declaramos que temos plena ciência de todas as exigências previstas no Memorial Descritivo, inclusive quanto ao uso de EPI's adequados e fornecimento de uniformes com padrão estabelecido pelo Município a todos os funcionários envolvidos na execução do objeto, bem como a obrigatoriedade do acompanhamento da execução de todos os serviços pelo responsável técnico, legalmente habilitado.

O responsável técnico da Contratada, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO CORPO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, DEVERÁ SE APRESENTAR IN LOCO NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS.

Declaramos ainda, que toda comunicação de caráter técnico da fiscalização do Município será efetivada, exclusivamente, com o engenheiro responsável técnico indicado pela Contratada.

_____/_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

.....

Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE RENUNCIA EXPRESSA AO DIREITO A RECURSO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2021
CONCORRENCIA PÚBLICA SRP Nº 08/2021.
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

O licitante acima identificado, neste ato representado na forma de seu estatuto social ou ato constitutivo, **declara que não enviou qualquer pessoa para representá-lo** na licitação epigrafada e que, diante deste fato e de seu desinteresse em apresentar recurso administrativo contra a habilitação ou inabilitação sua ou de outros licitantes, renuncia expressamente ao eventual direito de interpor recurso, na forma prevista no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvado o seu direito de oferecer apelo na fase de julgamento das propostas comerciais.

Por ser a expressão fiel da verdade, firmo o presente.

Local e Data.

Assinatura do representante legal da
empresa (Identificação do
mesmo)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa (CASO CONCORDE, VISANDO ACELERAR O PROCESSO).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

_____, (Razão Social da Empresa) inscrita no CNPJ nº _____
_____, Endereço: _____
_____ para fins de obter os benefícios
concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:

- Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente ao Município de Sarzedo qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do Certificado emitido pelo CAF.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? SIM NÃO

Local/ Data

Representante Legal